



IPREM-POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE CNPJ 10.625.602/0001-98
RUA AURÉLIO SIA, 73-JD LUCIANA-S.A.POSSE/SP – CEP 13.830-000 – iprem@pmsaposse.sp.gov.br
19-3896-4403/19-38963832

ATA DE REUNIÃO N° 06/2018 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM-POSSE REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2018

Aos vinte oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito às 10:00 horas, no gabinete da presidência do IPREM-POSSE, situado à Rua Aurélio Sia nº 73 Jd Luciana em Santo Antônio de Posse/SP, inicia-se a reunião do Comitê de Investimentos. **Participantes: Sr. Ronaldo Carlos de Souza, Sra. Suzete Rose de Biagi e Sra. Marlene Maria Vieira Bassani.** **DELIBERAÇÕES: 1-) CRP VENCIDO-** O diretor presidente comunica sobre o CRP que venceu no dia 22 de junho de 2018 e não foi renovado automaticamente devido a 4 irregularidades notificadas pelo CADPREV. O diretor presidente explicita que 03 (três) das quatro notificações são problemas relativos a sistema que já foram enviadas justificativas e em breve serão sanadas. A outra irregularidade é relativa ao desenquadramento de investimento perante a resolução 4.604/2017 e que demanda mais tempo para regularização e não dispomos desse tempo, haja vista o município depender do CRP para conclusão de recebimentos de verbas de convênios firmados com a União, não podendo assim o município ficar em cheque perante a essa irregularidade. Diante do exposto, o IPREM-POSSE em conjunto com o Ente, está tomando as medidas cabíveis para obtenção do CRP, mesmo que pleiteado em âmbito judicial. Sobre a última irregularidade o diretor presidente ressalta que todos os requisitos para o investimentos foram cumpridos, porém a consultoria técnica especializada em investimentos, que dá assistência ao IPREM-POSSE, cometeu equívoco na análise do fundo ao interpretar os limites de % (percentual) permitidos somente em relação ao Patrimônio do Instituto, não se atentando ao percentual permitido em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, de acordo com a nova resolução (4.604/2017) que altera a lei 3922/10, não alertando o RPPS sobre o risco do desenquadramento, dando parecer favorável ao aporte. Diante o exposto o diretor presidente deixa aberto aos membros para sugestão e decisão a ser tomada não em relação ao desenquadramento, mas sim ao erro cometido pela consultoria em relação a análise técnica e sugestão favorável ao aporte. Após discussão fica decidido por unanimidade que por se tratar de um erro de análise técnica da consultoria há a necessidade da mesma em nos auxiliar na resolução do problema do desenquadramento, inclusive tomando todas as medidas cabíveis em nossa defesa. Considerando que o instituto possui documentos do gestor do fundo em relação ao comprometimento do devido enquadramento para o RPPS, em análise superficial feitas pelos membros, fica evidente que, a captação de recursos mencionadas são referente a FIP, diferentemente do produto que foi adquirido (Multimercado), portanto o gestor será cobrado que a captação necessárias para enquadramento deverá ser para aumento do PL do Multimercado e não do FIP, o qual compõe a carteira. A sugestão inicial dos membros do comitê é aguardar o próximo fechamento



IPREM-POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE CNPJ 10.625.602/0001-98
RUA AURÉLIO SIA, 73-JD LUCIANA-S.A.POSSE/SP – CEP 13.830-000 – iprem@pmsaposse.sp.gov.br
19-3896-4403/19-38963832

do resultado do fundo no mês de Julho/2018 para analisar quais medidas serão adotadas.

1.1) Ato Administrativo- O diretor presidente informa que conforme deliberado no item 07 da ATA anterior onde membros desse comitê estar em estudo para prestar exame de certificação e para cumprir exigência relativa renovação do CRP, um ato administrativo foi necessário para adequar a política de investimentos que se deu através da portaria 8456 de 25 de junho de 2018 (anexo).

2-) Extrato das Aplicações em Maio de 2018 e movimentações da carteira: O saldo da carteira do instituto é de R\$ 46.020.229,31 (Quarenta e seis milhões vinte mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos.). Nota-se que em relação ao mês anterior houve um uma perda de 496.868,43 (Quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) devido a vários fundos apresentarem resultados negativos que contribuíram para que a meta não fosse atingida. Os fundos que performaram negativamente foram: BB IDKa R\$ 27.316,81 (Vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) , BB PREV ALOC R\$ 80.047,59 (Oitenta mil quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos.) BB PREV IPCA R\$ 3.181,33 (Três mil cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos) GGR PRIME R\$ 131.676,86 (Cento e trinta e um mil seiscientos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos); OSASCO PROPETIER R\$ 1.888,77 (Hum mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), CAIXA IMA B-5 R\$ 68.060,62 (Sessenta e oito mil sessenta reais); MÉRITO INVESTIMENTOS R\$ 59.510,66 (Cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais e sessenta e sis centavos); META VALOR FIA R\$ 11.092,10 (Onze mil noventa e dois reais e dez centavos; BRAZILIAN GRAVEYARD R\$ 180.642,85 (Cento e oitenta mil seiscientos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); CAIXA FI BRASIL IDKa IPCA 2 R\$ 6.158,24 (Seis mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos); LA SHOPPING CENTERS R\$ 3.238,01 (Três mil duzentos e trinta e oito reais e um centavo) O diretor presidente informa que os fundos **LME IPCA FIDC MULTISSETORIAL** e **LEME IMA-B FI RENDA FIXA** não estão com seus saldos atualizados, tendo em vista a mudança de gestor e administrador deliberada em AGC realizada em 06/06/2018 AS 10:00 hs e 11:30 hs respectivamente, aprovando como atual gestor a GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA e como administrador ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A, conforme cópia ATA em anexo, portanto segundo gestor estão no aguardo de regularização do antigo gestor(Gradual) na CVM para que possam calcular as cotas de ambos os fundos.

3-)REPASSES: A **Prefeitura Municipal** efetuou no dia 20/06/2018 o repasse no valor de R\$ 634.982,24 (Seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos.) referente a contribuição previdenciária do mês de maio de 2018. A **Câmara Municipal** efetuou depósito relativo a contribuição previdenciária no dia 28/05/2018 no valor de R\$ 24.019,12 (Vinte e quatro mil dezenove reais e doze centavos) e o **SAAEP** efetuou em 20/06/2018 o repasse no valor de R\$ 11.907,51 (Onze mil novecentos e sete reais e




IPREM-POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE CNPJ 10.625.602/0001-98
RUA AURÉLIO SIA, 73-JD LUCIANA-S.A.POSSE/SP – CEP 13.830-000 – iprem@gmsaposse.sp.gov.br
19-3896-4403/19-38963832

cinquenta e um centavos). A prefeitura Municipal de Jaguariúna realizou 02 (dois) depósitos na conta do instituto referente a contribuição previdenciária de funcionário cedido nos valores de R\$ 711,75 (Setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 305,14 (Trezentos e cinco reais e quatorze centavos respectivamente. Os referidos valores contemplam juros, haja vista ter sido depositado após o prazo no mês anterior.

4- AR CAPITAL DODC IMOBILIÁRIOS I CNPJ 24.445.360/0001-65- Em 07/06/2018 ocorreu a continuação da AGC do fundo em apreço (cópia ATA anexo), suspensa desde 05/03/2018 que tinha como objeto de deliberação a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício de março de 2017 e ratificar a transferência dos serviços de administração, custódia tendo em vista a renúncia da SOCOPA. No final da AGC para surpresa de todos, o gestor do fundo (TERCON), comunicou a todos os presentes também a sua renúncia. Diante o exposto e a preocupação de todos os cotistas, após o encerramento ficou decidido entre todos os presentes, que fosse realizada consulta formal (anexo) para liberação de recursos ao menos para o fluxo atual mensal para que as obras do empreendimento não sofressem paralização e conseqüentemente trazer prejuízos aos cotistas. **5-ESTRATÉGIAS**

ALOCAÇÃO/REALOCAÇÃO- Conforme deliberação item 5 (cinco) da ATA 01/2018 de 25 de janeiro de 2018, o diretor presidente dá ciência que foi concluída operação de aporte no CDB Banco Renner no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no dia 20/06/2018 conforme comprovante anexo. **6- ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata a que se refere esta reunião do Comitê de Investimentos após lida e aprovada, foi assinada pela unanimidade dos membros presente.


Ronaldo Carlos de Souza
Diretor-Presidente


Marlene Maria Vieira Bassani


Suzete Rose de Biagi

EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**Município de Santo Antônio de Posse - SP**

Último CRP: Nº 987061-161383, emitido em 24/12/2017, **esteve vigente** até 22/06/2018.

Regime Vigente : Próprio

Critério	Situação	Informações	Fundamentação Legal
Acesso dos segurados às informações do regime	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port.nº 204/2008, art. 5º, VIII; Port.nº 402/2008, art.12.
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art.5º, XIII; Port. nº 509/13; Port. 402/08, art.16
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV e V; Port.nº204/08,art.5º, XV;Port. nº402/08, art.20.
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV, V e VI ; Port.nº 519/2011, art.1º ; Port. nº402/08, art.20 e Port.nº 204/08, art.5º, XV
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Regular	- Exigido desde 11/07/2008	Lei 9.717/98,art.9º,§único; Port.204/08,art. 5º,XII, e 10; Port.402/08,art. 29,§2º
Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei 9.717/98, art. 9º § único; Port. 204/08, art. 5º, XII, e 10; Port. 402, art. 29, § 6º.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98,art. 1º, II; Port.nº 204/2008, art.5º, I, "a"; Port.nº 402/2008, art.3º, I e III.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Repasse) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 60 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/01/2004 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98,art.1º, II; Port.nº204/2008,art.5º, I, "b", e XVI,"e" ; Port.nº402/08,art.6º
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98,art. 1º, II; Port.nº 204/2008,art.5º, I, "a"; Port.nº 402/08, art.3º, II e §2º
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas-Repasse) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 60 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/01/2004 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98, art.1º, II; Port.nº 204/2008, art.5º, I, "c" e XVI, "e"; Port.nº 402/08,art.6º
Caráter contributivo (pagamento de contribuições parceladas) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 22 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/05/2010 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98,art.1º, II; Port nº 204/2008,art.5º, I, "d",e art.10,§6º; Port.nº402/08,art.5º
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II;Port. nº 204/2008,art. 5º, I; Port.nº402/08, arts.6º e 29, §§3ºe 5º
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, V; Port. nº 204/2008, art. 5º, III; Port. nº 402/08, art. 2º, §1º
Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, art. 5º; Port.nº 204/2008, art.5º, XI, b; Port.nº 402/08, art. 23
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº9.717/98, arts.1º,§único e 6º, II; Port.nº 204/2008, art.5º,X; Port.nº 402/08,art. 19
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	Irregular	- Exigido desde 01/05/2017	Lei nº9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Port.nº 519/2011, art.1º; Port.nº 204/2008,art. 5º,XV
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento à SPPS	Regular	- Exigido desde 01/01/2018	Lei nº9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Port.nº 519/2011, art.1º; Port.nº 204/2008,art. 5º,XV
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	Irregular	- Exigido desde 01/05/2017	Lei nº9.717/98,art. 9º,PU;Port.nº204/08,art. 5º,XVI,"d", art.10, §§2ºe8º;Port. 402/08, art.22
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos -	Regular	- Exigido desde 01/07/2017	Lei nº9.717/98,art. 9º,PU;Port.nº204/08,art. 5º,XVI,"d", art.10, §§2ºe8º;Port. 402/08, art.22

DAIR - Encaminhamento a partir de 2017			
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Irregular	- 25 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98,art.1º,II; Port.204/08,art.5º, I e XVI,"h",§ 6º,II,arts.7º,8º,10,§8º; Port.402/08, art.6º
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS	Irregular	- 25 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98,art.9º,par.ún.;Port.204/08,art.5º, XVI,"h",§ 6º,II,arts.7º,8º,10,§8º; Port.402/08, art.6
Demonstrativo Previdenciário - Consistência das Informações	Regular	- Exigido de 10/05/2007 até 01/02/2014	Lei nº9.717/98,art.9º,PU; Port.nº204/08,art.5º,XVI,"c", §6º,II, art.10,§8º; Port.nº402/08, art.6º
Demonstrativo Previdenciário - Encaminhamento à SPS - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 72 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/01/2002 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº9.717/98, art.9º,PU; Port.nº204/08, art.5º,XVI,"c", §6º, II, art.10,§8º; Port.nº402/08,art 6º
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº9.717/98,art.9º,PU; Port.nº 204/08,art.5º, XVI, "a",§§ 1ºa5º; Port.nº 402/08,art. 29,§6º
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Regular	- Exigido desde 01/05/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art.5º, XVI, "f"; Port. nº 509/13
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, arts.1º,caput e 9º; Port. 204/08, art.5º, II, XVI, b e i ; Port.402/08, arts. 8ºe 9º
Escrituração Contábil - Consistência das Informações - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 01/01/2007	Lei nº 9.717/98,art. 1º; Lei nº 11.457/07, art.11,§4º;Port. 204/08,art.5º,XIII; Port.nº402/08,art.16
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port. nº 204/2008, art.5º, V; Port.nº 402/08, art. 10, §3º
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, X e XI;Port. nº 204/08, art.5º, IX; Port.nº 402/08, art.23, §§2º,3º e 4º
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 2º; Port. nº 204/2008, art.5º, XIV, "c"; Port. nº 402/08, art. 3º, III
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 3º; Port. nº 204/2008, art.5º, XIV, "a" e "b"; Port. nº 402/08, art.3º, I e II
Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9717/98,art.5º;Lei 10887/04,arts.1º,2º e 15;Port.204/08,art.5º,XI, a,c; Port.402/08,art.25 e Anx
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 10.887/04, art. 9º; Port. nº 204/2008, art.5º, IV; Port. nº 402/08, art. 10
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port.nº204/08, art.5º,VI; Port.nº 402/08,arts.13, 14, 15 e 29,§5º
Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port.nº204/08, art.5º,VI; Port.nº 402/08, arts.13, 14 e 15

ATENÇÃO!

- O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO)**. O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475 - CEP 70059-900.

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

Usuário: F

ações Irregularidades
ações com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Consulta

Critério Analisado: <Todas>
 Situação do Critério Analisado: <Todas>
 Data da Situação do Critério Analisado:
 DPIM(s) Selecionado(s): 45.331.196/0001-35 - 2018 - 26/06/2018 12:40:40

UF	Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Data de Envio	Critério Analisado	Situação do Critério Analisado	Data da Situação do Critério Analisado	Nº Notificação	Detalhar/Responder	Data Notificação	Data de Vencimento	Estado Atual
SP	Município de Santo Antônio de Posse	45.331.196/0001-35	2018	23/05/2018	Consistência - Maioria Comitê Certificada	Sem resposta ou reificação	23/06/2018	2018.006967.01		23/05/2018	22/06/2018	Ativo

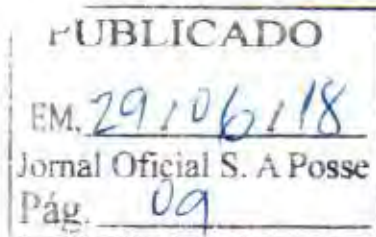
MIPS

[Saltar para o início \[1\]](#) [Saltar para o Menu \[2\]](#)
[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)



Portaria nº 8456

de 25 de junho de 2018



Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê de Investimentos para atendimento as Portaria MPS 170/2012 e 440/2013.

DIANORA SANTOS DA CUNHA Prefeita Municipal em exercício de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 2.945 de 29 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da maioria dos membros do Comitê de Investimentos precisarem ser certificados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Comitê de Investimentos para o biênio 2016/2018, a saber:

- a) MARLENE MARIA VIEIRA BASSANI
- b) RONALDO CARLOS DE SOUZA
- c) SUZETI ROSE DE BIAGI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a Portaria 8.162 de 19 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 25 de junho de 2018.

DIANORA SANTOS DA CUNHA
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antonio de Posse, 25 de junho de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ilustríssimo Senhor Marcelo,

Vimos pela presente **AUTORIZAR** o armazenamento da **Declaração de Veracidade do DIPR**, referente ao bimestre **MARÇO e ABRIL de 2018**, uma vez que não estamos conseguindo via CADPREV-Web, pelo fato do mesmo apresentar uma mensagem de que ***"ocorreu um erro inesperado. Atualize a página e tente novamente mais tarde."***

Dessa forma, conforme contato telefônico, solicitamos que o armazenamento seja efetuado diretamente por esse departamento.

Colocamo-nos à disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

RONALDO CARLOS DE SOUZA
Diretor Presidente



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ente Federativo	UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Santa Antônio de Pádua	SP	45331196000135	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE	10625602000198

Exercício	Data de Emissão	Reificação Sim/Não
2018	26/06/18 12:40	Sim

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN acima identificado, cujas estratégias de alocação dos recursos definidas para o exercício encontram-se demonstradas no quadro abaixo, correspondem à política anual de aplicação de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional. Estamos cientes de que omissão de informações no DPIN ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.



**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN
 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO		TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018		
SEGMENTO	LIMITE INFERIOR (%)			ESTRATEGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	
Renda Fixa		Títulos Tesouro Nacional	99,99			
Renda Fixa		Sub-total	99,99			
Renda Fixa		FI 100% títulos TN	99,99	15,00	25,00	70,00
Renda Fixa		Sub-total	99,99		25,00	
Renda Fixa		Operações Compromissadas com Títulos do TN	15,00			
Renda Fixa		Sub-total	15,00			
Renda Fixa		FI Renda Fixa Referenciados RF	80,00	5,00	10,00	80,00
Renda Fixa		Sub-total	80,00		10,00	
Renda Fixa		FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Arbitrária	80,00			
Renda Fixa		Sub-total	80,00			
Renda Fixa		FI de Renda Fixa	30,00	5,00	10,00	30,00
Renda Fixa		Sub-total	30,00		10,00	
Renda Fixa		FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	30,00	0,00	0,00	0,00
Renda Fixa		Sub-total	30,00		0,00	
Renda Fixa		Poupança	20,00			
Renda Fixa		Sub-total	20,00			
Renda Fixa		Letras Imobiliárias Garantidas	20,00			
Renda Fixa		Sub-total	20,00			
Renda Fixa		FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Sênior	15,00	2,00	5,00	15,00
Renda Fixa		Sub-total	15,00		5,00	
Renda Fixa		FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Subordinada	15,00			
Renda Fixa		Sub-total	15,00			
Renda Fixa		FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Sênior	5,00	2,00	5,00	5,00

Cidade: **SANTO ANTONIO DE PÓSSE**

Tipo de Demonstrativo: **Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR**

Data Envio Inicial:

Data Envio Final:

Situação: **<Todos>**

[Consultar](#)

[Cancelar](#)

Usuário	Data do Envio	Nome do Arquivo	Situação	Resultado do Processamento	Baixar XML
120.744.798-67	21/06/2018 16:57:04	DIPR_45331196000135_2018_2.xml	Rejeitado		
120.744.798-67	21/06/2018 13:49:40	DIPR_45331196000135_2018_2.xml	Rejeitado		
120.744.798-67	21/06/2018 11:14:41	DIPR_45331196000135_2018_2.xml	Rejeitado		
120.744.798-67	21/06/2018 07:43:17	DIPR_45331196000135_2018_2.xml	Rejeitado		
120.744.798-67	28/03/2018 14:46:29	DIPR_45331196000135_2018_1.xml	Processado com Sucesso		
120.744.798-67	26/02/2018 15:55:33	DIPR_45331196000135_2017_6.xml	Processado com Sucesso		
120.744.798-67	19/12/2017 16:33:19	DIPR_45331196000135_2017_5.xml	Processado com Sucesso		
120.744.798-67	19/12/2017 15:34:29	DIPR_45331196000135_2017_5.xml	Processado com Sucesso		
120.744.798-67	19/12/2017 15:34:09	DIPR_45331196000135_2017_4.xml	Processado com Sucesso		
120.744.798-67	19/12/2017 15:33:51	DIPR_45331196000135_2017_3.xml	Processado com Sucesso		
120.744.798-67	22/06/2017 10:46:31	DIPR_45331196000135_2017_2.xml	Processado com Sucesso		
120.744.798-67	22/06/2017 09:27:50	DIPR_45331196000135_2017_2.xml	Processado com Sucesso		
120.744.798-67	31/05/2017 09:18:08	DIPR_45331196000135_2016_5.xml	Processado com Sucesso		
120.744.798-67	31/05/2017 09:17:59	DIPR_45331196000135_2016_4.xml	Processado com Sucesso		
120.744.798-67	31/05/2017 09:17:50	DIPR_45331196000135_2016_3.xml	Processado com Sucesso		

douglas@norbell.com.br

Clique aqui para ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. Saiba mais Ocultar



Mover para a Caixa de Entrada



Mais ▾

6 de aproximadamente 92 < >

ANÁLISE DE PARCELAMENTO

Entrada X

Douglas.Norbell

✉ para direp.cgauc, sps.cgnal, mim ▾

Prezados, bom dia.

Solicitamos a análise do Parcelamento n.º 496/2018 do Município de Santo Antônio de Posse/SP.

Informamos que o parcelamento n.º 342/2018 foi solicitado a sua exclusão, conforme ofício anexado nos documentos dentro do referido parcelamento.

Imploramos a análise, tendo em vista que apresenta irregularidade nos DIPRs do 1º e 2º bimestres, justamente por falta de análise dos parcelamentos.

Informamos ainda, que esta análise é extremamente importante para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Na certeza de Vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

NORBELL
Assessoria & Consultoria

Douglas Norbeato

douglas@norbell.com.br | (17) 3543 - 2649

Rua Campos Sales - 401 - Jd. Aeroporto

Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

www.norbell.com.br

27 de jun (Há 5 dias)



CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

ções Irregularidades

is com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório

Consulta

Critério Analisado: <Todos>

Situação do Critério Analisado: <Todos>

Data da Situação do Critério Analisado:

DAIR(s) Selecionado(s): 45.331.196/0001-35 - 2018 - Abril - DAIR - Encerramento do Mês

Consultar Cancelar

UF	Ente	CNPJ do Ente	Mês	Finalidade do DAIR	Data da Posição	Data de Envio	Critério Analisado	Situação do Critério Analisado	Data da Situação do Critério Analisado	Nº Notificação	Detalhar/Responder	Data Notificação	Data de Vencimento	Estado Atual
SP	Município de Santo Antônio de Posse	45.331.196/0001-35	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2018	21/06/2018	Desenquadramento - Renda Fixa - Art. 7º, VII, "a" - FIDC - Cota Sênior	Regular por Análise	26/06/2018	2018.007529.01		12/06/2018	12/06/2018	Ativo
SP	Município de Santo Antônio de Posse	45.331.196/0001-35	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2018	21/06/2018	Desenquadramento - % Patrimônio Líquido do Fundo - Art. 14 §1º	Irregularidade mantida após Análise	18/06/2018	2018.007531.01		12/06/2018	12/06/2018	Ativo
SP	Município de Santo Antônio de Posse	45.331.196/0001-35	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2018	21/06/2018	Desenquadramento - Renda Variável - Art 8º, IV "b" - FI	Regular por Análise	26/06/2018	2018.007890.01		21/06/2018	21/06/2018	Ativo

Voltar

HORUS GGR

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Prezado Cotista,

O **HORUS VETOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.207.771/0001-48 ("Fundo"), neste ato representado por sua gestora **HORUS GGR GESTORA DE RECURSOS LTDA.** sociedade situada na Rua Cacilda Becker, 50, salas 501 e 1301, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.333.851/0001-72, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.572 de 14 de março de 2011 ("Gestora"), vem, respeitosamente, perante V.Sas., expor e esclarecer o quanto segue:

- a) O Fundo é classificado como "fundo de investimento em cotas de fundos de investimentos" constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração;
- b) Parte dos investidores que são cotistas do Fundo são Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sujeitos às normas e critérios para aplicação dos recursos financeiros dos RPPS em fundos de investimento estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, devidamente alterada pela Resolução CMN nº 4.604, em 19 de outubro de 2017 ("Resolução CMN nº 3.922")
- c) Atualmente, o Fundo aplica 82% (oitenta e dois por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA HORUS BRASIL MIX**, fundo de Investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.691.084/0001-40 ("FIP Brasil Mix"), sendo o Fundo o único cotista do FIP Brasil Mix;
- d) O Fundo está em processo de captação de recursos para fazer frente ao montante subscrito no FIP Brasil Mix, bem como para dar continuidade à sua tese de investimentos;

O presente Termo de Declaração e Compromisso tem como objeto, assegurar ao cotista do Fundo o enquadramento com relação ao §1º do artigo 14 da Resolução CMN nº 3.922 que estabelece o limite de aplicação de um RPPS em um mesmo fundo de investimento de que tratam os incisos VII do artigo 7º, III e IV do artigo 8º da referida resolução, o qual não poderá ser superior à 5% (cinco por cento) em relação ao patrimônio líquido do fundo objeto do investimento.



HORUS GGR



Em concordância com as orientações da Secretaria da Previdência, vinculada ao Ministério da Fazenda, especialmente quanto ao teor da Nota Técnica SEI nº 12/2017, versão 3, emitida pelo dito órgão, mais precisamente com relação ao mencionado na "Questão 25", e, ainda, considerando a análise de enquadramento do RPPS sob a ótica do artigo 10 da Resolução CMN nº3.922, o Fundo se compromete a atender os critérios ali expostos para a manutenção do enquadramento do RPPS durante todo o período de subscrição e integralização das cotas do FIP Brasil Mix, onde, caso este não atinja a captação prevista, o Fundo adotará todas providências cabíveis em conjunto com o Administrador, Gestora e demais Cotistas par assegurar a eventual devolução proporcional dos recursos aos cotistas que ao final do período de captação não estejam enquadrados no limite previsto no §1º do artigo 14 da Resolução CMN nº3.922.

Sendo assim, cumpre informar que o Fundo encontra-se em processo de captação de recursos, de modo que, o Cotista se enquadrará em decorrência da diluição originada por novos aportes de recursos e por operações estruturadas em conjunto com outros fundos de investimento.

Adicionalmente, para fins exemplificativos de cálculo do limite de aplicação do RPPS no Fundo, destaca-se a subscrição do Fundo de R\$132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais) em cotas do FIP Brasil Mix, portanto, o percentual limite de investimento do RPPS no Fundo é de aproximadamente R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) correspondente à 5% (cinco por cento) de participação no patrimônio líquido do Fundo, conforme artigo 14, § 1º c/c o artigo 10 ambos da Resolução CMN nº 3.922/2010;

Isto posto, o Fundo compromete-se a manter os recursos suficientes em aplicações com liquidez, seja em seu caixa ou nos demais fundos investidos, bem como de sociedades investidas, de modo que, caso encerre-se o período de captação e o limite pretendido não seja atingido, torne-se possível a eventual devolução proporcional de recursos aos cotistas que estejam desenquadrados, mediante as medidas cabíveis, conforme disposto acima.

São Paulo, 22 de junho de 2018.


**HORUS VETOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO, neste ato representado por sua gestora HORUS GGR
GESTORA DE RECURSOS LTDA.** 

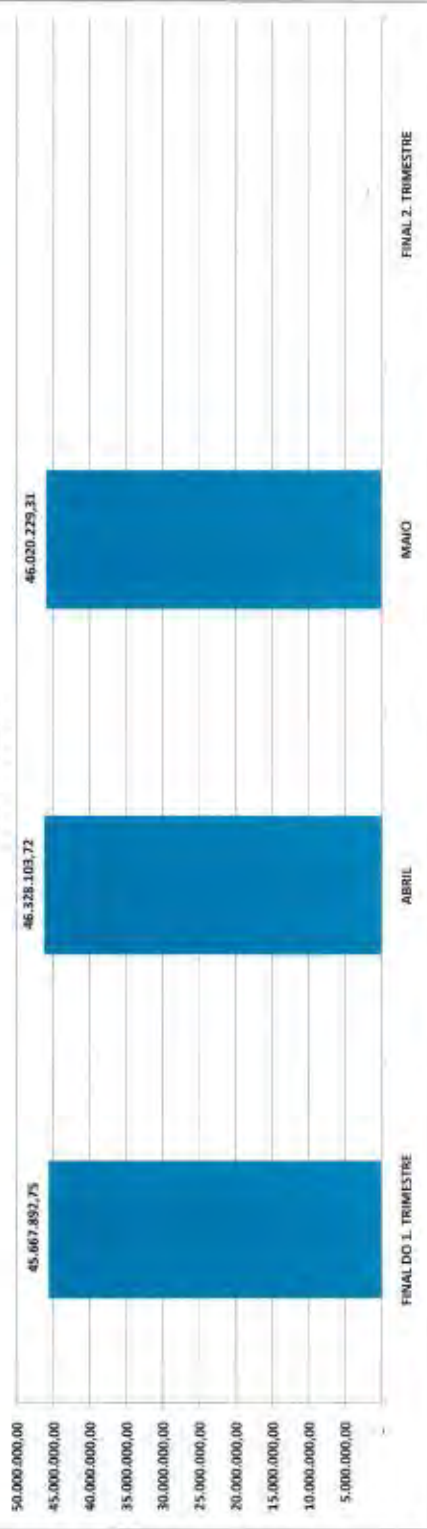
RESUMO FINANCEIRO - 2º Trimestre 2018

FUNDO	FINAL 1º Trimestre		ABRIL		MAIO		JUNHO - FINAL 2. TRIMESTRE	
	SALDO	RENTABILIDADE	SALDO	%	SALDO	%	SALDO	%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS ART. 7º	3.213.066,78	22.194,33	3.236.251,11	0,6907543363%	3.236.251,11	-27.316,51	0,8443488878%	3.207.934,30
BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS ART 7º	3.652.548,12	18.730,86	3.670.076,92	0,4306822729%	3.670.076,92	7.437,76	0,20266932481%	4.668.894,49
BRADESCO IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS ART.7º	1.483.827,71	7.248,06	1.471.076,77	0,4951443364%	1.471.076,77	2.454,12	0,1668248536%	1.473.529,89
ITAU SOBRESAHO IRFM 1 TÍTULOS ART. 7º	278.840,56	1.360,48	277.007,43	0,4057463860%	277.007,43	513,47	0,1868072638%	277.524,90
DIFERENCIAL FI RENDA FIXA ART 7º III****	943.090,68	2.142,38	943.090,68	0,2271688832%	943.090,68	5.464,64	0,9201100849%	599.375,86
LEBLE (BIBLIOTECA RENDA FIXA ART 7º III)	1.792.189,69	8.946,19	1.699.496,16	0,1981823864%	1.699.496,16	1.699.496,16	0,6641672068%	1.699.496,16
BB FLUXO FIC RENDA FIXA ART 7º III	45.184,90	184,87	68.257,92	0,4091411069%	68.257,92	396,93	0,6641672068%	26.655,70
BB PERFIL FIC RENDA FIXA ART. 7º III	2.081.005,67	11.013,50	2.162.678,17	0,6230777645%	2.162.678,17	10.870,51	0,4887844409%	1.683.248,68
CEF CAIXA PRÁTICO	11.048,52	151,46	161,46	1,3708623417%	161,46	2,23	1,4723359303%	11.549,18
CEL CAIXA BRASIL FI RENDA ART. 7º III	3.369.785,77	16.061,08	3.376.447,65	0,4958209854%	3.376.447,65	18.755,17	0,4667381708%	3.382.206,82
LEBLE (IPCA FIDC ART 7º III)****	7.772,69	6,30	7.767,58	0,0083967937%	7.767,58	80,062,59	-3,3368419613%	7.767,68
BB PREV RP ALOC ART 7º	5.979.170,86	13.426,90	6.992.296,76	0,2198270934%	6.992.296,76	80,062,59	-3,3368419613%	6.912.249,17
INCENTIVO FIDC MULTISECTORIAL ART. 7º	4.957,19		4.957,18		4.957,18			4.957,18
CEF IRFM 1 TÍTULOS PÚBLICOS ART 7º I	3.599.099,93	17.560,70	3.616.660,63	0,4879192116%	3.616.660,63	6.938,07	0,1918363571%	3.623.598,70
BB PREVIDENCIA IPCA VII ART 7º I, II	676.250,61	3.990,83	629.821,04	0,6733720277%	629.821,04	-3.181,33	-0,5081169010%	626.638,71
GGR PRIME FUNDO DE INVESTIMENTOS	3.509.833,00	1.445.925,62	3.063.907,46	0,6666666667%	3.063.907,46	-131.676,86	-4,2976774801%	2.932.230,60
SICREMI RP M1 TÍTULOS PÚBLICOS	234.784,62	1.133,30	236.917,92	0,4928571677%	236.917,92	431,86	0,1830851914%	236.349,78
GBX TETE II FUNDO INVESTIMENTOS ART. 7º	1.373.736,75	1.891,24	1.371.855,51	0,1368432681%	1.371.855,51	-1.885,77	-0,1376799614%	1.369.966,74
CAIXA FI BRASIL INVA-3,5	4.271.208,18	17.410,61	4.288.519,59	0,4685936733%	4.288.519,59	68.060,92	-1,8970831964%	4.270.459,27
MÉRTO INVESTIMENTOS	639.331,00	2.496,64	636.831,36	0,3909774338%	636.831,36	-59.510,66	-9,3448067633%	577.320,70
AR CAPITAL FIDC IMOBILIÁRIOS I	1.068.712,66	7.325,66	1.065.638,21	0,7486120690%	1.065.638,21	9.224,49	0,8648190092%	1.076.862,70
META VALOR FIA	237.215,81	8.493,87	448.809,68	3,6228065912%	448.809,68	-11.693,10	-2,4880786665%	488.907,91
BRAZILIAN GRAVEYARD	1.535.480,80	186.173,00	1.438.706,80	-5,3026910004%	1.438.706,80	-180.542,85	-8,009249000000%	1.268.063,95
PLANNER DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	88,16		5.835,98		5.835,98			90,96
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RP LP	774.933,86	6.070,84	781.004,80	0,7034139648%	781.004,80	-6.158,34	-0,7885071963%	774.846,06
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	2.040.405,88	10.275,06	2.050.681,04	0,5035791946%	2.050.681,04	10.294,26	0,5019917676%	2.060.975,29
FIP LA SHOPPING CENTERS	1.495.320,40	790.203,14	2.256.523,54	60,8388128725%	2.256.523,54	-3.238,01	-0,1435591313%	2.252.285,53
HORUS MULTIMERCADO	1.531.626,52	10.208,67	1.541.836,09	0,6666182319%	1.541.836,09	6.463,92	0,4192354966%	1.548.299,01
	45.667.892,75	396.728,34	46.328.103,72		46.328.103,72	(496.865,43)		46.020.229,31

EVOLUÇÃO (EM RELAÇÃO AO 1º TRIMESTRE)	
SALDO	%
FINAL DO 1. TRIMESTRE	45.667.892,75
ABRIL	46.328.103,72
MAIO	46.020.229,31
FINAL 2. TRIMESTRE	-100,00%

**** DIFERENCIAL RESGATE NO VALOR DE R\$ 381.321,72, SOMENTE LIBERADO EM 10/05/2018

PATRIMÔNIO



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
("FUNDO")**

CNPJ Nº 12.440.789/0001-80

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 6 do mês de junho de 2018, as 10h45, em segunda convocação, na sede social da **GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, ("Administradora"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 19º andar - São Paulo - SP.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Enviada aos cotistas, por correio eletrônico, nos termos da regulamentação em vigor. Presente os cotistas conforme lista de presença anexa à Ata, na forma de Anexo I, bem como representantes da Administradora, da GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA., na qualidade de candidato à novo gestor, e da ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, na qualidade de candidato à gestor.
3. **MESA:** Presidente: Sra. Loredana Romanato Briquet
Secretário: Sr. Rogério Maciel

4. **ORDEM DO DIA:**

- I - Alteração dos prestadores de serviço do Fundo.

5. **MANIFESTAÇÕES INICIAIS:**

Inicialmente, a Administradora sugeriu que a Presidência e a Secretária da Assembleia fossem ocupadas por representantes dos cotistas, como não houve candidato, foram indicados para compor a Mesa a Sra. Loredana Romanato Briquet, na qualidade de Presidente, e o Sr. Rogério Maciel, na qualidade de Secretário, com relação aos quais houve manifestação favorável de todas as cotas presentes à assembleia.

Foi dada a palavra aos Srs. Rogério Maciel e Paulo Pigosse, que apresentou aos cotistas um breve resumo sobre o histórico de prestadores de serviços do Fundo, bem como um relato acerca da carteira, da forma de negociação e precificação dos ativos do Fundo.

O Sr. Rogério Maciel informou aos cotistas que se desligaram da Gestora e compraram a gestora existente desde 2012, alterando sua denominação social para Graphen Investimentos Ltda.

O Sr. Rogério também informou aos cotistas que contatou três prestadores dos serviços de administração e custódia e que apenas a ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A demonstrou interesse na prestação dos serviços. O cotista Instituto de Previdência do Município de Barretos pediu para constar em ata que indicou outro prestador

de serviços para gestão do Fundo, entretanto referido prestador não apresentou proposta de honorários.

Os candidatos saíram da sala para deliberação dos cotistas do Fundo.

Antes de iniciar a votação, os cotistas Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia pediu para constar em ata que em sua opinião deveria ser convocada uma nova data de assembleia para apresentação de outros prestadores. O cotista Maringa Prev – Previdência dos Serv. Públicos Mun de Maringa argumentou que o momento não dá oportunidade de protelar a substituição de prestadores de serviços, tendo em vista a possibilidade de liquidação após o encerramento do prazo legal para substituição dos prestadores de serviços.

Encerradas as manifestações, passou-se então à condução das Deliberações dos Cotistas, conforme itens constantes da Ordem do Dia, nos termos abaixo.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Os Cotistas, conforme tabela de votos anexa ao presente instrumento na forma de Anexo I, deliberaram:

- I - Pela aprovação da transferência da administração do Fundo, atualmente exercida pelo Administradora, a partir do fechamento das operações de **08/06/2018** (“Data de Transferência”), para a **ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários, com sede na Rua da Assembleia, nº10, sala 2601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários (“Nova Administradora”), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir do primeiro dia útil subsequente à Data de Transferência (“Data de Abertura”), não sendo responsabilidade da Nova Administradora, os atos de administração do Fundo originados até a Data de Transferência.
- II - Pela aprovação da transferência da custódia do Fundo, atualmente exercida pelo Custodiante, a partir da Data de Transferência, para o **ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários, com sede na Rua da Assembleia, nº10, sala 2601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, autorizada pela CVM a exercer a atividade de custódia de valores mobiliários (“Novo Custodiante”), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de custódia do Fundo a partir da Data de Abertura, não sendo responsabilidade do Novo Custodiante, os atos de custódia do Fundo originados até a Data de Transferência.
- III - Pela aprovação da transferência imediata da gestão do Fundo para a **GRAPHEN INVESTIMENTOS**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários, com sede na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 7º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-070,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.403.817/0001.88, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários ("Novo Gestor"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de gestão do Fundo a partir da presente Data, não sendo responsabilidade do Novo Gestor, os atos de gestão do Fundo realizados até a presente data.

- IV - Pela aprovação das alterações no Regulamento de forma a refletir o modelo e as condições da Nova Administradora, anexo à presente Ata na forma de Anexo I.

7. **DECLARAÇÕES:**

- I - A Nova Administradora declara aceitar tal transferência, tornando-se o novo administrador do Fundo, bem como declara aceitar a total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data de Abertura.
- II - A atual Administradora declara que assume a responsabilidade de transferir a Nova Administradora, na Data de Transferência, a administração do Fundo e a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas administrativas e/ou contratuais devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, que serão pagos a Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência ou *a posteriori* pelo Fundo, sem prejuízo do disposto no item II das Declarações da presente ata.
- III - A atual Administradora declara que conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, caberão a Nova Administradora;
- IV - A atual Administradora declara ainda que se responsabiliza:
- (a) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os cotistas do Fundo, bem como recolhimento de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência;
- (b) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão ou desconhecimento dos riscos do investimento no Fundo por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data de Transferência;
- (c) por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil, a DIRF relativa ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;

- (d) por prestar informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativo ao período até a data-base, em que o Fundo esteve sob sua administração;
 - (e) por preparar e enviar aos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob a sua administração;
 - (f) por manter e conservar, pelo prazo máximo estabelecido pela regulamentação em vigor, o acervo societário do Fundo relativo ao período até a Data de Transferência, disponibilizando-o a Nova Administradora sempre que solicitado, por meio de cópia simples digitalizada; e
 - (g) pela entrega a Nova Administradora, cópia simples digitalizada, de todos os acordos de remuneração que o Fundo tenha firmado sendo representado pelo Administrador.
- V - A atual Administradora declara que, até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, se responsabiliza a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia. Nesse sentido, a atual Administradora declara ter ciência de que o Cotista do Fundo foi citado no relatório do Inquérito Policial nº 004/2017-11 DELECOR/SR/PF/SP, no âmbito da Operação Encilhamento, Processo nº 00252-69.2017.403.6181, em trâmite perante a 6ª Vara Criminal – Seção Judiciária em São Paulo/SP, sem que tenha sido proferida qualquer decisão terminativa de mérito pelo Juiz de Direito responsável pelo processo acima mencionado.
- VI - A Nova Administradora declara que a operacionalização da substituição de administração ora aprovada fica condicionada ao envio pela atual Administradora, nos formatos e prazos estipulados na presente ata, da integralidade das seguintes informações e documentos:
- (a) até o 1º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;
 - (b) até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória;
 - (c) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; Suitability (questionário - perfil



do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pela Nova Administradora;

- (d) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, os dados de ativo do Fundo, inclusive relatórios de carteira, extratos de *clearings* e relatórios de posições de depósitos em margem e todos os documentos representativos dos ativos e contratos de compra e venda e de serviços celebrados pelo Fundo ou pelo Gestor, em nome do Fundo;
- (e) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor;
- (f) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo;
- (g) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, o acesso ao Fundo a Nova Administradora no Sistema CVMWeb e ainda os códigos do Fundo na ANBIMA, as contas do Fundo na B3 e na SELIC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;
- (h) até o 5º (quinto) dia útil subsequentes à Data de Transferência, o Razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete e Razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração;
- (i) até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação vigente;
- (j) até o 90º (nonagésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos; e
- (k) As demonstrações financeiras do Fundo, acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao período compreendido entre a data do último balanço anual e a Data de Transferência deve ser encaminhada pela atual Administradora a Nova Administradora no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência do Fundo. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Nova Administradora provisioná-la e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

VII - A Nova Administradora declara que se responsabiliza:

- (a) por efetuar a comunicação da substituição de administrador ora aprovada à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia devidamente registrada em cartório ao Novo Administrador, o qual providenciará o processamento, junto à Receita Federal do Brasil, do novo Cartão de Inscrição no CNPJ do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
 - (b) pelas obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência; e
 - (c) pela atualização do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Fundo junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelos dados cadastrais do Fundo junto à CVM.
- VIII - A Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data de Transferência.
- IX - A atual Administradora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.
- X - A atual Administradora declara que autoriza a Nova Administradora, a partir da data da presente Assembleia, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada.
- XI - O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede social da Nova Administradora, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação do serviço de atendimento ao cotista.
- XII - O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme informado pela Nova Administradora.
- XIII - A Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data da Abertura, inclusive. A Administradora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados e originados durante a sua atuação como administrador do Fundo, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data da Transferência, inclusive, serão encaminhadas à Administradora, sendo que tais reclamações e/ou solicitações não serão de responsabilidade da Nova Administradora.
- XIV - Os Cotistas do Fundo, neste ato, declaram que reconhecem a existência de valores em aberto devidos a Administradora, Gestora e Custodiante, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas pela Administradora, Gestora e Custodiante e deverão ser atualizados até a Data de Transferência e, em seguida,

quitados, pelo Fundo ou por sua conta e ordem até a Data de Transferência, sob pena da transferência não ser concretizada.

- XV - Para fins do disposto na Deliberação nº 74, de 16 de junho de 2016 da ANBIMA, a Administradora declara que (i) desde a divulgação da referida deliberação até a presente data, não houve desenquadramento na carteira do Fundo em relação às restrições previstas na legislação em vigor ou no regulamento do Fundo que poderia afetar a condição tributária do Fundo ou ser fator determinante na decisão de investimento dos cotistas; e (ii) anteriormente à divulgação da referida deliberação, não houve desenquadramento na carteira do Fundo ainda ativo que pudesse afetar a condição tributária do Fundo ou ser fator determinante na decisão de investimento dos cotistas.
- XVI - Os Cotistas do Fundo declaram que se comprometem a (a) manter os seus dados cadastrais atualizados perante a Nova Administradora; (b) fornecer os documentos comprobatórios das respectivas alterações; e (c) fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Nova Administradora, de acordo com o disposto na regulamentação vigente.
- XVII - Por fim, em razão das deliberações supracitadas restou aprovado e ratificado, pelos Cotistas, todos os atos praticados pela Administradora até a Data de Transferência, sendo-lhe concedida a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação.

A presente ata será registrada pela nova Administradora nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, da Cidade e Estado de São Paulo bem como da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, sendo disponibilizada e arquivada na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 06 de junho de 2018.

Loredana Romanato Briquet
Presidente

Rogério Maciel
Secretário

GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A – EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
(Administrador e Custodiante)



GRADUAL
INVESTIMENTOS

Epíscopo Júnior

Paulo Sérgio

ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
(Novo Administrador e Novo Custodiante)

R

Rogério Marcel

Rogério Marcel

GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA.
(Novo Gestor)



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
 LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
 ("FUNDO")**

CNPJ Nº 12.440.789/0001-80

COTISTA	Eleição da Oria DTVM (Novo Administrador e Novo Custodiante)	Eleição da Graphen Investimentos Ltda (Novo Gestor)
ARAPREV Serv. De Previdencia Social do Mun de Araras	Abstenção	Abstenção
CAPSMIT CX AP PR S M ITATINGA	Aprovado	Aprovado
Colombo Previdencia – Prev dos Serv Publ Mun de Colombo	Aprovado	Aprovado
FAP Serv Mun São Sebastião	Abstenção	Abstenção
Fundo de Previdencia do Municipio de Bom Jesus dos Perdoes	Aprovado	Aprovado
Fundo Mun Sec Social Guaraci	Aprovado	Aprovado
Fundo Municipal de Serguridade de Neves Paulista	Aprovado	Aprovado
Guaraprev	Aprovado	Aprovado
IlhotaPrev	Aprovado	Aprovado
Inst Prev do Mun de Maranguape	Aprovado	Aprovado
Inst de prev dos Func Publ do Mun de Paulinia	Aprovado	Aprovado
Inst de Prev Municipal de Amontada	Aprovado	Aprovado
Ameriprev	Aprovado	Aprovado
Inst de Prev Mun S. P. E. T Holambra	Aprovado	Aprovado
Inst. Prev. Mun Suzano – IPMS	Aprovado	Aprovado
Inst. Prev Serv P M Hortolandia	Abstenção, tendo em vista a inexistência de outras propostas	Abstenção, tendo em vista a inexistência de outras propostas

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature]

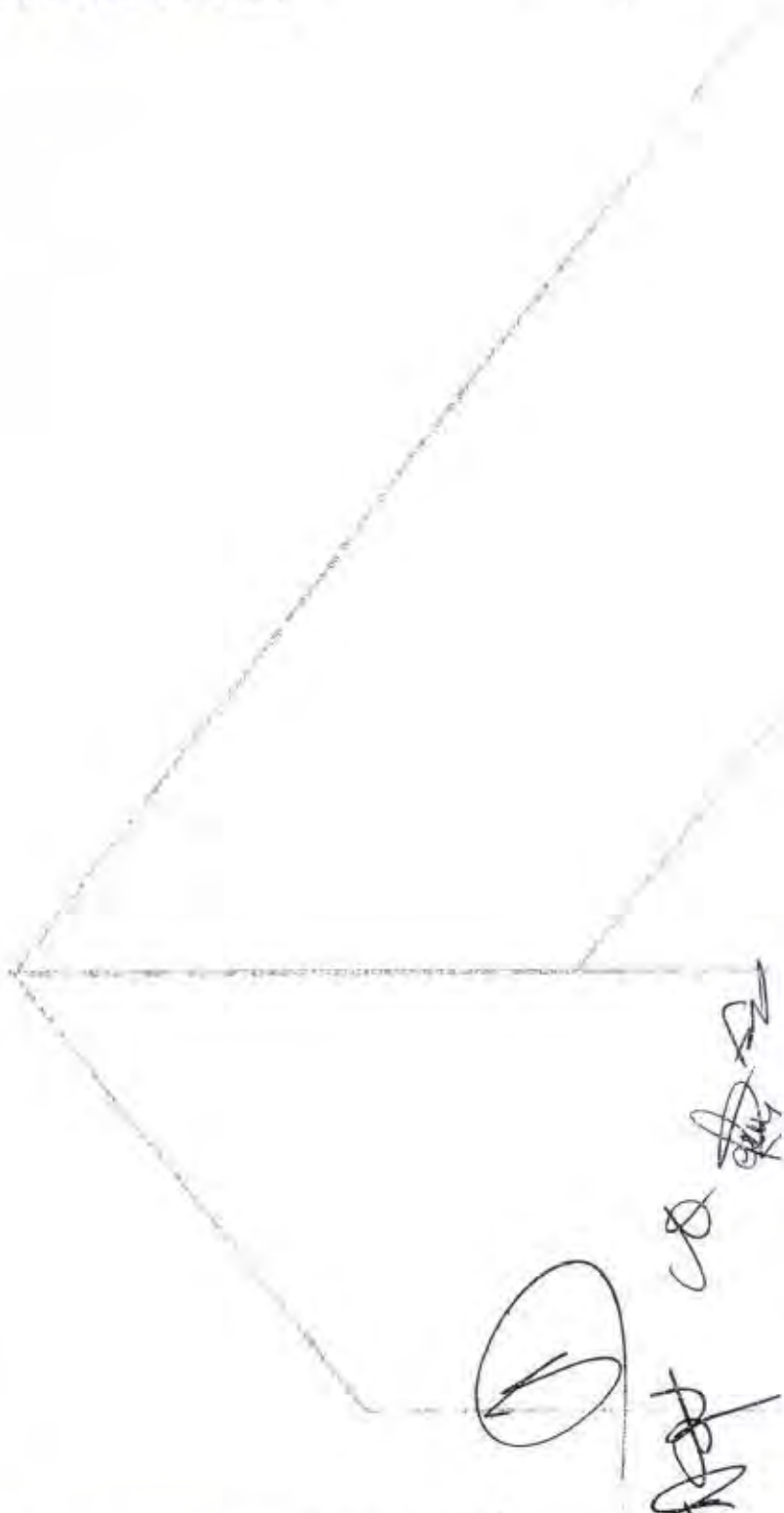
[Handwritten signatures and initials at the bottom right]

	para analisa do cotista.	para analisa do cotista.
Inst Prev Serv Pub M Brodowski	Aprovado	Aprovado
Inst Prev Serv Publ Camboriu	Aprovado	Aprovado
Inst Prev Soc Serv Ponta Pora	Aprovado	Aprovado
Inst Prev Mun Sto Antonio Posse	Aprovado	Aprovado
Inst Prev S Func. Pub. E. T. Paranapanema	Aprovado	Aprovado
IGEPREV Tocantins	Abstenção, em razão da impossibilidade de realização de novos aportes.	Abstenção, em razão da impossibilidade de realização de novos aportes.
Inst de Gestão Previdenciaria do Mun de Petrolina	Aprovado	Aprovado
Inst de Previdencia do Mun de Barretos	Reprovado	Reprovado
Inst Prev do Mun de Osasco	Aprovado	Aprovado
Inst Previdencia Mun de Palmeira D'Oeste	Aprovado	Aprovado
Inst Mun de Prev de Ribeirão dos índios - IMPRI	Aprovado	Aprovado
IPSM – Inst Prev Serv Publ M Ouro Preto D Oeste	Aprovado	Aprovado
PortoPrev	Abstenção	Abstenção
Maringa Prev	Aprovado	Aprovado
RPPS Meridiano	Aprovado	Aprovado
RPPS M de Campanario	Aprovado	Aprovado

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
("FUNDO")**

CNPJ Nº 12.440.789/0001-80

REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2018



[Handwritten signatures and initials]

43

ARAPREV SEV DE PREVD SOCIAL DO MUN DE ARARAS

CAPSMIT CX AP PR S MITATINGA

COLOMBO PREVIDENCIA - PREV DOS SERV PUBL MUN DE COLOMBO

F A P SERV MUN S SEBASTIAO

	 <i>Josemar</i>
	
	
	
	
	

10 8) ~~AB~~ ~~AB~~ ~~AB~~

[REDACTED]	
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNIC BOM JESUS DOS PERDOES ✓	Gregório Lichete
FUNDO MUN SEC SOCIAL GUARACI ✓	Gregório Lichete F. L. L. S.
[REDACTED]	
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE DE NEVES PAULISTA ✓	Marcos dos S. Silva
[REDACTED]	
[REDACTED]	
GUARAPREV ✓	Gregório Lichete
ILHOTAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA ✓	Gregório Lichete F. L. L. S.
INST PREV DO MUN DE MARANGUAPE ✓	Paulina Travassos dos Reis Mauritiana de Castro Lopes
[REDACTED]	
INST DE PREV DOS FUNC PUBL DO MUN DE PAULINIA ✓	Felipe Leonardo

328 [Signature]

[Redacted]		
[Redacted]		
[Redacted]		
- INST DE PREV MUNIC AMONTADA	✓	[Signature]
INST DE PREV SOCIAL DOS SERV MUN DE AMERICANA - AMERIPREV	✓	[Signature]
[Redacted]		
[Redacted]		
[Redacted]		
[Redacted]		
INST PREV MUN S P E T HOLAMBRA	✓	[Signature]
INST PREV MUN SUZANO - IPMS	✓	[Signature]
INST PREV S S P M CERQ CESAR		[Signature]
INST PREV SERV P M HORTOLANDIA	✓	[Signature]
INST PREV SERV PUB M BRODOWSKI	✓	[Signature]

[Signature]
Jovado J. Jona


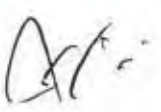
<p>INST PREV SERV PUBL CAMBORIU</p>	<p><i>Georgi Kichle</i></p>
<p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p>
<p>INST PREV SOC SERV PONTA PORÁ</p>	<p><i>[Signature]</i></p>
<p>INST PRV MUN STO ANTONIO POSSE</p>	<p><i>[Signature]</i></p>
<p>INST. DE PREV. S. DOS FUNC. PUBLICOS DA E T DE PARANAPANEMA</p>	<p><i>[Signature]</i></p>
<p>INST. DE GESTAO PREV. DO EST TOCANTINS-IGEPREV TOCANTINS</p>	<p><i>[Signature]</i></p>
<p>INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DE PETROLINA</p>	<p><i>[Signature]</i></p>



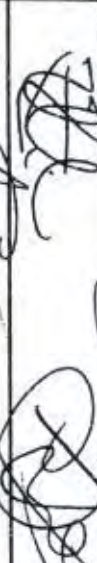







[Handwritten notes and signatures on the right margin]



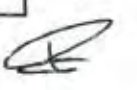
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARETOS	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREV DE RIBEIRAO DOS INDIOS - IMPRI	





IPSM-INST PREV SERV PUBL M OURO PRETO D OESTE	 
IPSSPM DE PORTO FERREIRA - PORTOPREV	 
MARINGA PREV - PREVIDENCIA DOS SERV PUBLICOS MUN DE MARINGA	 
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MERIDIANO - RPPS	 
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO M. DE CAMPANARIO	 
[REDACTED]	
[REDACTED]	
[REDACTED]	

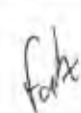




**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
("FUNDO")**

CNPJ Nº 12.440.789/0001-80

REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2018

REGULAMENTO





PARECER TÉCNICO

**LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(C.N.P.J.: 12.440.789/0001-80)**

DATA DA AGC: 06 de junho de 2018, às 10:00 horas

São Paulo/SP, 30 de maio de 2018

INSTITUTO: Aos clientes cotistas do fundo de investimento LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (C.N.P.J.: 12.440.789/0001-80)

ASSUNTO: Parecer Técnico referente às pautas da assembleia geral de cotistas, que ocorrerá em 06 de junho de 2018, às 10:00 horas.

INTRODUÇÃO

Senhores, no intuito de auxiliá-los na tomada de decisão técnica quanto as pauta da assembleia geral de cotistas, nos colocamos:

PAUTA

1. Alteração dos prestadores de serviço do Fundo.

PARECER TÉCNICO

Trata-se de pauta para deliberação pela alteração dos atuais prestadores de serviço do Fundo.

A convocação foi encaminhada com carta da Gestora renunciando às atividades de gestão do Fundo, e indicando como possível substituta a empresa GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA. ("GRAPHEN"), antiga TERRA BOA INVESTIMENTOS LTDA..

A pretendente a assumir a função de Gestão, GRAPHEN, encaminhou carta de interesse sem qualquer alteração nas condições atualmente vigentes de remuneração dos serviços de gestão.

Ainda, por solicitação da GRAPHEN, a ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A ("ORLA") apresentou proposta para assumir as funções de prestação dos serviços de administração, controladoria e custódia, sem qualquer modificação nas condições de remuneração atualmente vigentes no Regulamento.

Informamos que até o momento de elaboração deste parecer técnico, não recebemos mais qualquer outra indicação de interessados para assumir a prestação de serviços do Fundo.

Vale ressaltar que recentemente houve a decretação da liquidação extrajudicial da Gradual, atual prestadora de serviços de administração do Fundo, conforme nota emitida pelo Banco Central¹ que segue abaixo:

"O Banco Central do Brasil decretou nesta terça-feira, 22 de maio de 2018, a liquidação extrajudicial da Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede em São Paulo.

A existência de graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade da Gradual CCTVM, o comprometimento de sua situação econômico-financeira, bem como a existência de prejuízos que sujeitam a risco anormal seus credores foram as razões que levaram à liquidação da empresa.

Sem vínculos com qualquer conglomerado bancário, a Gradual CCTVM tem baixa relevância no Sistema Financeiro Nacional, representando apenas 0,003% do ativo total e 0,07% dos recursos administrados de terceiros. Foi responsável por 0,04% do movimento total de câmbio realizado no 4º trimestre de 2017.

Em observância às suas competências legais, o Banco Central está adotando as medidas cabíveis para apurar as responsabilidades pelos fatos que resultaram na liquidação. Nos termos da lei, os bens dos controladores e dos ex-administradores da instituição ficam indisponíveis.

¹ <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/c/notas/16480>

Esclarecimentos acerca do processo de Liquidação Extrajudicial de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e de Corretoras de Câmbio podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

http://www.bcb.gov.br/Pre/bc_atende/port/Liquidacao-Extrajudicial-Corretoras-de-Titulos-e-Valores-Mobiliarios.asp?idpai=FAQCIDADA0

Antes da decretação pelo Banco Central, a Gradual já havia informado que encerraria suas atividades ligadas à Bolsa de Valores, bem como era alvo das investigações da Polícia Federal no âmbito da Operação Encilhamento, que investiga fraudes em investimentos de fundos de previdência municipais.

Desta forma, resta evidente a necessidade de troca de prestadores de serviços do Fundo.

Informamos que não temos conhecimento de qualquer razão que desabone a contratação das empresas que apresentaram propostas ao Fundo, GRAPHEN e ORLA.

Nesse sentido, orientamos que sejam analisadas todas as propostas apresentadas no momento da assembleia, buscando identificar o histórico de atuação das empresas e de seus sócios e diretores, o renome da empresa, possível envolvimento nas investigações em andamento e demais cautelas necessárias, a fim de deliberar pela escolha dentre as opções apresentadas.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renan Calamia

Economista Chefe - CORECON nº 34.308
Certificação: CEA - Anbima
Consultor de Valores Mobiliários - CVM

Giorgio M. P. Jeronymo

Advogado - OAB/SP nº 387.038
Analista de Investimentos

PaR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.
(C.N.P.J.: 20.306.104/0007-36)

DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.

Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.

As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição:

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.

Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
("FUNDO")**

CNPJ Nº 11.784.036/0001-20

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 6 do mês de junho de 2018, as 12h20, em segunda convocação, na sede social da **GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, ("Administradora"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 19º andar - São Paulo - SP.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Enviada aos cotistas, por correio eletrônico, nos termos da regulamentação em vigor. Presente os cotistas conforme lista de presença anexa à Ata, na forma de Anexo II, bem como representantes da Administradora, da **GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA.**, na qualidade de candidato à novo gestor, e da **ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, na qualidade de candidato à gestor.
3. **MESA:** Presidente: Sra. Loredana Romanato Briquet
Secretário: Sr. Rogério Maciel
4. **ORDEM DO DIA:**
 - I - Alteração dos prestadores de serviço do Fundo.
5. **MANIFESTAÇÕES INICIAIS:**

Inicialmente, a Administradora sugeriu que a Presidência e a Secretária da Assembleia fossem ocupadas por representantes dos cotistas, como não houve candidato, foram indicados para compor a Mesa a Sra. Loredana Romanato Briquet, na qualidade de Presidente, e o Sr. Rogério Maciel, na qualidade de Secretário, com relação aos quais houve manifestação favorável de todas as cotas presentes à assembleia.

Foi dada a palavra aos Srs. Rogério Maciel e Paulo Pigosse, que apresentou aos cotistas um breve resumo sobre o histórico de prestadores de serviços do Fundo, bem como um relato acerca da carteira, da forma de negociação e precificação dos ativos do Fundo.

O Sr. Rogério Maciel informou aos cotistas que se desligaram da Gestora e compraram a gestora existente desde 2012, alterando sua denominação social para Graphen Investimentos Ltda.

O Sr. Rogério também informou aos cotistas que contactou três prestadores dos serviços de administração e custódia e que apenas a **ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** demonstrou interesse na prestação dos serviços.

Os candidatos saíram da sala para deliberação dos cotistas do Fundo.

Encerradas as manifestações, passou-se então à condução das Deliberações dos Cotistas, conforme itens constantes da Ordem do Dia, nos termos abaixo.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Os Cotistas, conforme tabela de votos anexa ao presente instrumento na forma de Anexo I, deliberaram:
- I - Pela aprovação da transferência da administração do Fundo, atualmente exercida pelo Administradora, a partir do fechamento das operações de **08/06/2018** ("Data de Transferência"), para a **ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários, com sede na Rua da Assembleia, nº10, sala 2601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários ("Nova Administradora"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir do primeiro dia útil subsequente à Data de Transferência ("Data de Abertura"), não sendo responsabilidade da Nova Administradora, os atos de administração do Fundo originados até a Data de Transferência.
 - II - Pela aprovação da transferência da custódia do Fundo, atualmente exercida pelo Custodiante, a partir da Data de Transferência, para o **ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários, com sede na Rua da Assembleia, nº10, sala 2601, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.904.564/0001-77, autorizada pela CVM a exercer a atividade de custódia de valores mobiliários ("Novo Custodiante"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de custódia do Fundo a partir da Data de Abertura, não sendo responsabilidade do Novo Custodiante, os atos de custódia do Fundo originados até a Data de Transferência.
 - III - Pela aprovação da transferência imediata da gestão do Fundo para a **GRAPHEN INVESTIMENTOS**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e valores mobiliários, com sede na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 7º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.403.817/0001.88, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários ("Novo Gestor"), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de gestão do Fundo a partir da presente Data, não sendo responsabilidade do Novo Gestor, os atos de gestão do Fundo realizados até a presente data.
 - IV - Pela aprovação das alterações no Regulamento de forma a refletir o modelo e as condições da Nova Administradora, anexo à presente Ata na forma de Anexo III.

7. **DECLARAÇÕES:**

- I - A Nova Administradora declara aceitar tal transferência, tornando-se o novo administrador do Fundo, bem como declara aceitar a total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data de Abertura.
- II - A atual Administradora declara que assume a responsabilidade de transferir a Nova Administradora, na Data de Transferência, a administração do Fundo e a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas administrativas e/ou contratuais devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, que serão pagos a Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência ou *a posteriori* pelo Fundo, sem prejuízo do disposto no item II das Declarações da presente ata.
- III - A atual Administradora declara que conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, caberão a Nova Administradora;
- IV - A atual Administradora declara ainda que se responsabiliza:
- (a) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os cotistas do Fundo, bem como recolhimento de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência;
 - (b) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão ou desconhecimento dos riscos do investimento no Fundo por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data de Transferência;
 - (c) por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil, a DIRF relativa ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;
 - (d) por prestar informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativo ao período até a data-base, em que o Fundo esteve sob sua administração;
 - (e) por preparar e enviar aos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob a sua administração;
 - (f) por manter e conservar, pelo prazo máximo estabelecido pela regulamentação em vigor, o acervo societário do Fundo relativo ao período até a Data de Transferência,

disponibilizando-o a Nova Administradora sempre que solicitado, por meio de cópia simples digitalizada; e

- (g) pela entrega a Nova Administradora, cópia simples digitalizada, de todos os acordos de remuneração que o Fundo tenha firmado sendo representado pelo Administrador.
- V - A atual Administradora declara que, até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, se responsabiliza a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia. Nesse sentido, a atual Administradora declara ter ciência de que o Cotista do Fundo foi citado no relatório do Inquérito Policial nº 004/2017-11 DELECOR/SR/PF/SP, no âmbito da Operação Encilhamento, Processo nº 00252-69.2017.403.6181, em trâmite perante a 6ª Vara Criminal – Seção Judiciária em São Paulo/SP, sem que tenha sido proferida qualquer decisão terminativa de mérito pelo Juiz de Direito responsável pelo processo acima mencionado.
- VI - A Nova Administradora declara que a operacionalização da substituição de administração ora aprovada fica condicionada ao envio pela atual Administradora, nos formatos e prazos estipulados na presente ata, da integralidade das seguintes informações e documentos:
- (a) até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;
- (b) até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória;
- (c) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; Suitability (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pela Nova Administradora;
- (d) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, os dados de ativo do Fundo, inclusive relatórios de carteira, extratos de *clearings* e relatórios de posições de depósitos em margem e todos os documentos representativos dos



- ativos e contratos de compra e venda e de serviços celebrados pelo Fundo ou pelo Gestor, em nome do Fundo;
- (e) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor;
 - (f) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo;
 - (g) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, o acesso ao Fundo a Nova Administradora no Sistema CVMWeb e ainda os códigos do Fundo na ANBIMA, as contas do Fundo na B3 e na SELIC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;
 - (h) até o 5º (quinto) dia útil subsequentes à Data de Transferência, o Razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete e Razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração;
 - (i) até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação vigente;
 - (j) até o 90º (nonagésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos; e
 - (k) As demonstrações financeiras do Fundo, acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao período compreendido entre a data do último balanço anual e a Data de Transferência deve ser encaminhada pela atual Administradora a Nova Administradora no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência do Fundo. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Nova Administradora provisioná-la e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

VII - A Nova Administradora declara que se responsabiliza:

- (a) por efetuar a comunicação da substituição de administrador ora aprovada à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia devidamente registrada em cartório ao Novo Administrador, o qual providenciará o processamento, junto à Receita Federal do Brasil, do novo Cartão de Inscrição no CNPJ do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

- (b) pelas obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência; e
- (c) pela atualização do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Fundo junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelos dados cadastrais do Fundo junto a CVM.
- VIII - A Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data de Transferência.
- IX - A atual Administradora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.
- X - A atual Administradora declara que autoriza a Nova Administradora, a partir da data da presente Assembleia, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada.
- XI - O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede social da Nova Administradora, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação do serviço de atendimento ao cotista.
- XII - O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme informado pela Nova Administradora.
- XIII - A Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data da Abertura, inclusive. A Administradora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados e originados durante a sua atuação como administrador do Fundo, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data da Transferência, inclusive, serão encaminhadas a Administradora, sendo que tais reclamações e/ou solicitações não serão de responsabilidade da Nova Administradora.
- XIV - Os Cotistas do Fundo, neste ato, declaram que reconhecem a existência de valores em aberto devidos a Administradora, Gestora e Custodiante, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas pela Administradora, Gestora e Custodiante e deverão ser atualizados até a Data de Transferência e, em seguida, quitados, pelo Fundo ou por sua conta e ordem até a Data de Transferência, sob pena da transferência não ser concretizada.
- XV - Para fins do disposto na Deliberação nº 74, de 16 de junho de 2016 da ANBIMA, a Administradora declara que (i) desde a divulgação da referida deliberação até a presente data, não houve desenquadramento na carteira do Fundo em relação às restrições previstas na legislação em vigor ou no regulamento do Fundo que poderia afetar a condição tributária do Fundo ou ser fator determinante na decisão de investimento dos

cotistas; e (ii) anteriormente à divulgação da referida deliberação, não houve desenquadramento na carteira do Fundo ainda ativo que pudesse afetar a condição tributária do Fundo ou ser fator determinante na decisão de investimento dos cotistas.

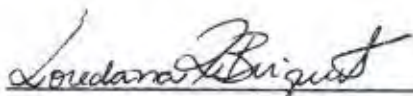
XVI - Os Cotistas do Fundo declaram que se comprometem a (a) manter os seus dados cadastrais atualizados perante a Nova Administradora; (b) fornecer os documentos comprobatórios das respectivas alterações; e (c) fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Nova Administradora, de acordo com o disposto na regulamentação vigente.

XVII - Por fim, em razão das deliberações supracitadas restou aprovado e ratificado, pelos Cotistas, todos os atos praticados pela Administradora até a Data de Transferência, sendo-lhe concedida a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação.

A presente ata será registrada pela nova Administradora nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, da Cidade e Estado de São Paulo bem como da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, sendo disponibilizada e arquivada na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.


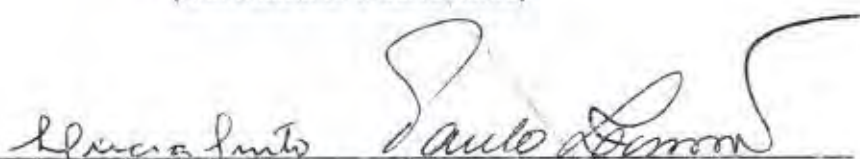
São Paulo, 06 de junho de 2018.



Loredana Romanato Briquet
Presidente



Rogério Maciel
Secretário


GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A – EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
(Administrador e Custodiante)
ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
(Novo Administrador e Novo Custodiante)

Rogério D. Maciel

GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA.

(Novo Gestor)

PAULO E. PILOSSE





**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
 LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ("FUNDO")
 REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2018**

VOTOS

COTISTA	ELEIÇÃO DA ORLA DTVM (NOVO ADMINISTRADOR E NOVO CUSTODIANTE)	ELEIÇÃO DA GRAPHEN INVESTIMENTO LTDA (NOVO GESTOR)
CAPSMIT CX AP PR S M ITATINGA	Aprovado	Aprovado
F.A.P. SERV MUN SÃO SEBASTIÃO	Reprovado, tendo em vista a inexistência de outras propostas para analisa do cotista.	Reprovado, tendo em vista a inexistência de outras propostas para analisa do cotista e o histórico do prestados com o antigo Gestor.
FDO MUNICIPAL DE SEC SOCIAL GUARACI	Aprovado	Aprovado
GUARAPREV	Aprovado	Aprovado
AMERIPREV	Aprovado	Aprovado
INST PREV MUN S. P. E. T HOLAMBRA	Aprovado	Aprovado
INST PREV MUN SUZANO - IPMS	Aprovado	Aprovado
INST PREV SERV P M HORTOLANDIA	Abstenção, tendo em vista a inexistência de outras propostas para analisa do cotista.	Abstenção, tendo em vista a inexistência de outras propostas para analisa do cotista.
INST PREV SOC SERV PONTA PORA	Aprovado	Aprovado
INST PREV MUN STO ANTONIO POSSE	Aprovado	Aprovado
IGEPREV TOCANTINS	Abstenção, em razão da impossibilidade de realização de novos aportes.	Abstenção, em razão da impossibilidade de realização de novos aportes.

Handwritten signatures and initials on the right side of the table, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

IPREJAN	Aprovado, tendo em vista a inexistência de outras propostas para análise do cotista.	Aprovado, tendo em vista a inexistência de outras propostas para análise do cotista.
IPSPM DE BOM JESUS DOS PERDOES	Aprovado	Aprovado
PORTOPREV	Abstenção	Abstenção
MARINGAPREV	Aprovado	Aprovado

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO
LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
("FUNDO")



REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2018







LISTA DE PRESENÇA











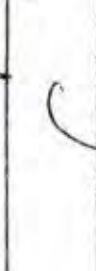








A large, empty table frame is drawn on the page, intended for recording the attendance of shareholders. The table has a header row and several rows below it, but no data is present. To the right of the table, there are several handwritten signatures, likely representing the attendees.

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Handwritten mark]

	
CAPSMIT CX AP PR S M ITATINGA	<i>[Handwritten signature]</i>
F A P SERV MUN S SEBASTIAO	<i>[Handwritten signature]</i>
	
	
FUNDO MUNICIPAL DE SEC SOCIAL GUARACI	<i>[Handwritten signature]</i>
	
	
GUARAPREV	<i>[Handwritten signature]</i>
INST DE PREV SOCIAL DOS SERV MUN DE AMERICANA - AMERIPREV	<i>[Handwritten signature]</i>
	
INST PREV MUN S P E T HOLAMBRA	<i>[Handwritten signature]</i>

INST PREV MUN SUZANO - IPMS	   	E1E ✓
[REDACTED]		
[REDACTED]	 	AB/1A13 ✓
INST PREV SERV P M HORTOLANDIA	 	AB/1A13 ✓
[REDACTED]	 	E1E
INST PREV SOC SERV PONTA PORA	 	E1E
INST PRV MUN STO ANTONIO POSSE	 	E1E
INST DE GESTAO PREV DO EST TOCANTINS-IGEPREV TOCANTINS	 	AB/1A13
[REDACTED]		
[REDACTED]		
[REDACTED]		
[REDACTED]		
[REDACTED]		












PARECER TÉCNICO

LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (C.N.P.J.: 11.784.036/0001-20)

DATA DA AGC: 06 de junho de 2018, às 11:30 horas

São Paulo/SP, 30 de maio de 2018

INSTITUTO: Aos clientes cotistas do fundo de investimento LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (C.N.P.J.: 11.784.036/0001-20)

ASSUNTO: Parecer Técnico referente às pautas da assembleia geral de cotistas, que ocorrerá em 06 de junho de 2018, às 11:30 horas.

INTRODUÇÃO

Senhores, no intuito de auxiliá-los na tomada de decisão técnica quanto as pauta da assembleia geral de cotistas, nos colocamos:

PAUTA

1. Alteração dos prestadores de serviço do Fundo.

PARECER TÉCNICO

Trata-se de pauta para deliberação pela alteração dos atuais prestadores de serviço do Fundo.

A convocação foi encaminhada com carta da Gestora renunciando às atividades de gestão do Fundo, e indicando como possível substituta a empresa GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA. ("GRAPHEN"), antiga TERRA BOA INVESTIMENTOS LTDA..

A pretendente a assumir a função de Gestão, GRAPHEN, encaminhou carta de interesse sem qualquer alteração nas condições atualmente vigentes de remuneração dos serviços de gestão.

Ainda, por solicitação da GRAPHEN, a ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A ("ORLA") apresentou proposta para assumir as funções de prestação dos serviços de administração, controladoria e custódia, sem qualquer modificação nas condições de remuneração atualmente vigentes no Regulamento.

Informamos que até o momento de elaboração deste parecer técnico, não recebemos mais qualquer outra indicação de interessados para assumir a prestação de serviços do Fundo.

Vale ressaltar que recentemente houve a decretação da liquidação extrajudicial da Gradual, atual prestadora de serviços de administração do Fundo, conforme nota emitida pelo Banco Central¹ que segue abaixo:

"O Banco Central do Brasil decretou nesta terça-feira, 22 de maio de 2018, a liquidação extrajudicial da Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede em São Paulo.

A existência de graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade da Gradual CCTVM, o comprometimento de sua situação econômico-financeira, bem como a existência de prejuízos que sujeitam a risco anormal seus credores foram as razões que levaram à liquidação da empresa.

Sem vínculos com qualquer conglomerado bancário, a Gradual CCTVM tem baixa relevância no Sistema Financeiro Nacional, representando apenas 0,003% do ativo total e 0,07% dos recursos administrados de terceiros. Foi responsável por 0,04% do movimento total de câmbio realizado no 4º trimestre de 2017.

Em observância às suas competências legais, o Banco Central está adotando as medidas cabíveis para apurar as responsabilidades pelos fatos que resultaram na liquidação. Nos termos da lei, os bens dos controladores e dos ex-administradores da instituição ficam indisponíveis.

¹ <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/c/notas/16480>

Esclarecimentos acerca do processo de Liquidação Extrajudicial de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e de Corretoras de Câmbia podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

http://www.bcb.gov.br/Pre/bc_atende/port/Liquidacao-Extrajudicial-Corretoras-de-Titulos-e-Valores-Mobiliarios.asp?idpai=FAQCIDADA0

Antes da decretação pelo Banco Central, a Gradual já havia informado que encerraria suas atividades ligadas à Bolsa de Valores, bem como era alvo das investigações da Polícia Federal no âmbito da Operação Encilhamento, que investiga fraudes em investimentos de fundos de previdência municipais.

Desta forma, resta evidente a necessidade de troca de prestadores de serviços do Fundo.

Informamos que não temos conhecimento de qualquer razão que desabone a contratação das empresas que apresentaram propostas ao Fundo, GRAPHEN e ORLA.

Nesse sentido, orientamos que sejam analisadas todas as propostas apresentadas no momento da assembleia, buscando identificar o histórico de atuação das empresas e de seus sócios e diretores, o renome da empresa, possível envolvimento nas investigações em andamento e demais cautelas necessárias, a fim de deliberar pela escolha dentre as opções apresentadas.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renan Calamia

Economista Chefe - CORECON nº 34.308
Certificação: CEA - Anbima
Consultor de Valores Mobiliários - CYM

Giorgio M. P. Jeronymo

Advogado – OAB/SP nº 387.038
Analista de Investimentos

PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.
(C.N.P.J.: 20.306.104/0007-36)

DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui confidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.

Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui confidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.

As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição;

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.

Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

20/06/2018



Agência 4527-6
Conta corrente 130113-6 IPREM-POSSE

Data 19/06/2018 Valor R\$ 634.982,24 C

Importe referente a Transferência recebida, 19/06 4527 150100-3 P M S
ANTONIO, agência de origem 4527, documento 554.527.000.150.100, lote
99015, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: RONALDO CARLOS DE S em 20/06/2018 16:09:51

20/06/2018



Agência 4527-6
Conta corrente 130113-6 IPREM-POSSE

Data 28/05/2018 Valor R\$ 24.019,12 C

Importe referente a TED-Crédito em Conta, 104 4897 59025510000166
CAMARA MUN STO, documento 5.883.828, lote 14175, lançado a crédito
em sua conta corrente, na data acima.

Remessa recebida do banco 104 - CEF, enviada por CAMARA MUN STO
ANTONIO DE POSSE, CNPJ 59.025.510/0001-66.

(Vinte e quatro mil e dezenove reais e doze centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: RONALDO CARLOS DE S em 20/06/2018 16:11:48

20/06/2018



Agência 4527-6
Conta corrente 130113-6 IPREM-POSSE

Data 20/06/2018 Valor R\$ 11.907,51 C

Importe referente a Transferência recebida, 20/06 4527 105428-7 SAAEP -
SERVIC, agência de origem 4527, documento 554.527.000.105.428, lote
04527, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Onze mil e novecentos e sete reais e cinquenta e um centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: RONALDO CARLOS DE S em 20/06/2018 16:09:08

20/06/2018



Agência 4527-6
Conta corrente 130113-6 IPREM-POSSE

Data 20/06/2018 Valor R\$ 305,14 C

Importe referente a Dep Cheque BB Liquidado, agência de origem 5126, documento 51.261.868.500.158, lote 18685, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Trezentos e cinco reais e catorze centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: RONALDO CARLOS DE S em 20/06/2018 16:08:38

20/06/2018



Agência 4527-6
Conta corrente 130113-6 IPREM-POSSE

Data 20/06/2018 Valor R\$ 711,75 C

Importe referente a Dep Cheque BB Liquidado, agência de origem 5126, documento 51.261.868.500.159, lote 18685, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documentó emitido por: RONALDO CARLOS DE S em 20/06/2018 16:08:56

**AR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
IMOBILIÁRIOS I
CNPJ/MF nº 24.445.360/0001-65**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 07 de Junho de 2018, às 14h, na sede social da Administradora – Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A., CNPJ nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 3º andar (“Administradora”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Por correspondência eletrônica enviada aos Cotistas em 24 de maio de 2018.
3. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a maioria das cotas de emissão do Fundo, nos termos da lista presença anexa
4. Presente ainda o representante do Administrador da Gestora.
5. **MESA:** Gabriel Lacasa Maya– Presidente;
Gracielli Vígolo– Secretária.
6. **ORDEM DO DIA/ DELIBERAÇÕES:**
 - I) **Em Assembleia Geral Ordinária: (“reabertura”)**
 - a) **Delibera sobre a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício de março de 2017.**

Reaberta a Assembleia, suspensa a pedido dos cotistas em **05 de março de 2018**, tendo em vista que haviam dúvidas sobre a ressalva e a ênfase apresentada das demonstrações financeiras sobre circularização e concentração cedente/sacado/coobrigado. Assim após os devidos questionamentos pela Administradora o auditor, ficou esclarecido aos cotistas que: **a)** a ressalva contida na demonstração financeira foi retirada; e **b)** que o entendimento do auditor é que a prática reiterada da recompra e a definição dessa possibilidade no contrato de cessão no entendimento da auditoria caracteriza um tipo de coobrigação, por tanto garantia. Sendo assim, feito os devidos esclarecimentos aos cotistas foi submetida as demonstrações financeira referente ao exercício social findo março de 2017 a deliberação dos cotistas que decidiram por aprová-las.

II) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a) **Ratificar a transferência dos serviços de administração, custódia e controladoria, conforme aprovada na Assembleia de Cotistas, realizada em 05.03.2018, a qual, todavia, não foi devidamente efetivada.**

Aberta a Assembleia Extraordinária a Administradora e a Gestora realizaram uma apresentação aos cotistas sobre as condições atuais do Fundo. E de acordo com as reuniões mantidas com os cotistas subordinados e AR Bank Financiamentos Ltda, entendem e recomendam que para boa continuidade das operações do Fundo e conseqüentemente pagamento de 100% (cem por cento) dos cotistas do Fundo que sejam tomadas as seguintes medidas:


- a) Cessão fiduciária em favor do Fundo dos créditos oriundos do pagamento a ser realizado pela Caixa Econômica Federal as SPE's ("Acquaville e Agata"), quando da aprovação dos empreendimentos pela referida instituição. Nesse sentido, seriam constituídas contas escrow, movimentadas pelo Custodiante do Fundo;
- b) Alienação Fiduciária das cotas das SPE's em favor do Fundo;
- c) Manutenção da contratação de auditoria forense com objetivo de apurar e validar os gastos efetivados até o momento, desde de o início da obra.
- d) Contratação pelo Fundo de empresa de engenharia para acompanhamento e o projeto dos empreendimentos, com a finalidade de dar mais segurança ao cotista em relação a utilização dos recursos.

Por todo exposto, ato contínuo, foi submetida aos cotistas a ratificação da transferência do Fundo, ora aprovada nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas de 05.03.2018, que decidiram por ratificar transferência aprovada em 05.03.2018.


Corroborando com acima aprovado, fica decidido entre a Administradora e o Novo Administrador que a transferência de administração, custódia e controladoria do Fundo, ocorrerá na abertura do dia 02 de julho de 2018.

Por fim, o representante da Gestora comunicou aos presentes a renúncia da gestão na presente data.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.



Gabriel Lacasa Maya
Presidente

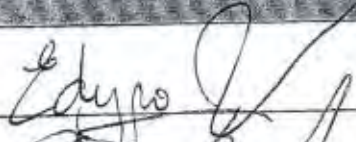
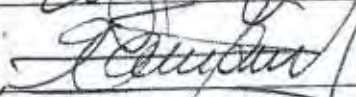


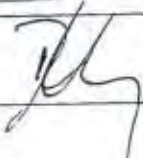





Gracielli Vígolo
Secretária

Tercon Investimentos Ltda

LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
AR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
IMOBILIÁRIOS I
CNPJ/MF nº 24.445.360/0001-65

NOME	ASSINATURA
AGATA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	
COLOMBO PREVIDENCIA	
FUNDO DE PREV BENEFICIO DOS SERV PÚBLICOS ARTUR NO	
INST PSP DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	
INST. DE PREV. MUN. DE STO ANTONIO DE POSSE	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZANO	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREV DE RIBEIRÃO PIRES	
PAULINIA DO BRASIL PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PUBLICOS BRODOWSKI	



PARECER TÉCNICO

**AR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS I
(C.N.P.J.: 24.445.360/0001-65)**

DATA DA AGC: 07 de junho de 2018, às 14:00 horas

São Paulo/SP, 04 de junho de 2018

INSTITUTO: Aos clientes cotistas do fundo de investimento AR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS I (C.N.P.J.: 24.445.360/0001-65)

ASSUNTO: Parecer Técnico referente às pautas da assembleia geral de cotistas, que ocorrerá em 07 de junho de 2018, às 14:00 horas.

INTRODUÇÃO

Senhores, no intuito de auxiliá-los na tomada de decisão técnica quanto à pauta da assembleia geral de cotistas, nos colocamos:

PAUTA

- I. Da Assembleia Geral Ordinária**
 - a. Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício de março de 2017;

- II. Da Assembleia Geral Extraordinária**
 - a. Ratificar a transferência dos serviços de administração, custódia e controladoria, conforme aprovada na Assembleia de Cotistas, realizada em 05.03.2018, a qual, todavia, não foi devidamente efetivada;

PARECER TÉCNICO

1ª PAUTA:

Pauta deliberativa para aprovação das demonstrações financeiras ("DFs") referentes ao exercício de março de 2017, tendo as demonstrações contábeis sido reemitidas em 08 de maio de 2018, com a consequente reemissão do relatório dos auditores independentes, sem alteração.

Considerando o mesmo teor anteriormente apresentado, o posicionamento da consultoria permanece o mesmo.

Conforme abordado no resumo da assembleia geral de cotistas ocorrida em 05 de março de 2018, informamos que foi apontada inconsistência na quantidade e no valor de cotas apresentados aos cotistas, não sendo obtida resposta satisfatória por parte da Atual Administradora quanto ao ocorrido.

Desta forma, o Fundo permanece parado, sem a transferência para a Nova Administradora pela pendência de aprovação das DFs, por inércia da Atual Administradora em sanar as irregularidades questionadas.

Sendo, portanto, de inteira responsabilidade da Atual Administradora a falta de envio de documentação solicitada pela Auditoria Independente, bem como a de sanar as

irregularidades demonstradas em assembleia, não vemos objeção alguma à **APROVAÇÃO** da pauta, mantendo a posição anteriormente apresentada.

2º PAUTA:

Pauta visando ratificar a transferência de administração, custódia e controladoria do Fundo, pendente pela não aprovação das DFs até o momento.

Assim, orientamos pela **APROVAÇÃO** da pauta.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renan Calamita

Economista Chefe - CORECON nº 34.308
Certificação: CEA - Anbima
Consultor de Valores Mobiliários - CVM

Giorgio M. P. Jeronymo

Advogada - OAB/SP nº 387.038
Analista de Investimentos

PaR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.
(C.N.P.J.: 20.306.104/0007-36)

DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.

Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.

As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição:

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.

Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Cont. Consulta Formal ("Consulta Formal") - AR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS I, inscrito no CNPJ/MF nº 24.445.360/0001-65 encaminhada em 18 de junho de 2018.

ANEXO I


MANIFESTAÇÃO DE VOTO
AR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS I
CNPJ/MF nº 24.445.360/0001-65

Com relação à matéria presente no item da Deliberação acima manifesto meu voto:

a anuência pela aquisição de Direitos Creditórios em valor compatível com os compromissos assumidos pelos empreendimentos pelo próximo fluxo mensal.

favorável

desfavorável ao acima elencado

NOME COTISTA	ASSINATURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE (IPREM-POSSE)	 RONALDO CARLOS DE SOUZA -Diretor Presidente-


João Baptista Longhi
 -Diretor de Administração-

RECEBI
 6/06/2018


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
 Luiz Antonio Muelh. - Oficial - Tabelião
 Av. do Trabalhador, 1.100 - Jd. Santa Helena - São Carlos - SP - CEP: 13506-900 - Fone/Fax: (19) 3041-1234

Reconheço por semelhança as tiras e o nº de: **RONALDO CARLOS DE SOUZA, JOÃO BAPTISTA LONGHI**, em documento com valor econômico e de R\$
 Santo Antonio de Posse, 22 de Junho de 2018.
 Em test. de verdade. C.O. 1187400007201822007 notário

Marcos Nelson
 Oficial Substituto

DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, SP.
 Marcos Nelson
 Oficial Substituto

132119
 NINA
 VALDE ECONOMICO 2
 0941AA0023032



Relatório de Avaliação de Fundo de Investimentos

PAR
ENGENHARIA
FINANCEIRA

Produto

Emissor: Banco Renner S.A (Banco Renner)

Instrumento da emissão: Certificado de Depósito Bancário (CDB)

Garantia: garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGTS) até o limite de R\$ 250.000,00

Pré – fixado: o investidor conhece antecipadamente o valor bruto do rendimento, pago no vencimento. A taxa é fixada e definida na adesão, além de ser pré-determinada e independente da variação da Taxa Selic

- 720 dias - 108% da curva futura do dia do investimento
- 1080 dias - 109% da curva futura do dia do investimento
- 1440 dias - 110% da curva futura do dia do investimento

Pós – fixado: o rendimento é conhecido no final do período, pois está atrelado ao percentual diário dos certificados de depósitos interbancário (CDI), que segue a variação da taxa Selic

- 720 dias - 106% do CDI
- 1080 dias - 107% do CDI
- 1440 dias - 108% do CDI

Histórico da Empresa

O Banco Renner foi inaugurado em 1981 com sede em Porto Alegre, é controlado pela família Renner e tem o grupo Record como proprietário de 49%. Nos seus 35 anos de experiência de mercado atua em diversos segmentos e tem como foco o crédito consignado e financiamento de veículos. O gráfico I resume as operações de crédito do Banco.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

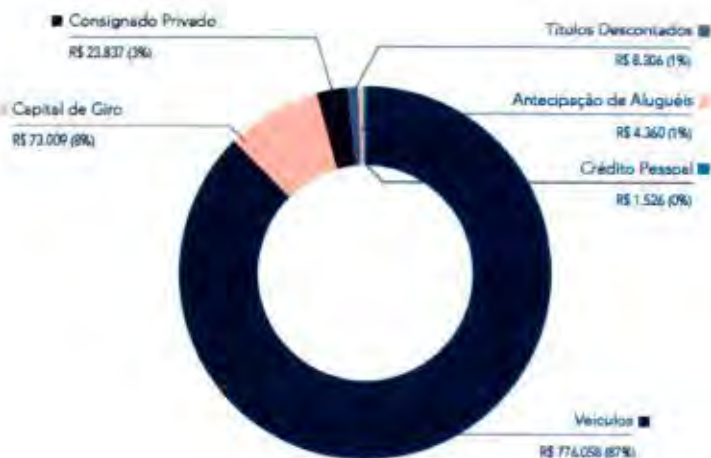


Gráfico I: operações de crédito.

Fonte: Banco Renner

Os gráficos II e III representam a distribuição dos depósitos à prazo e a perda líquida média de crédito. Pode-se observar que a carteira de crédito do Banco apresentou perdas de crédito relativamente estáveis, mesmo diante da pior ou uma das piores recessões econômicas do Brasil (meados de 2014 até início de 2017). Isso demonstra sua capacidade de selecionar seus créditos.

DEPÓSITOS A PRAZO CDB

em milhões de reais

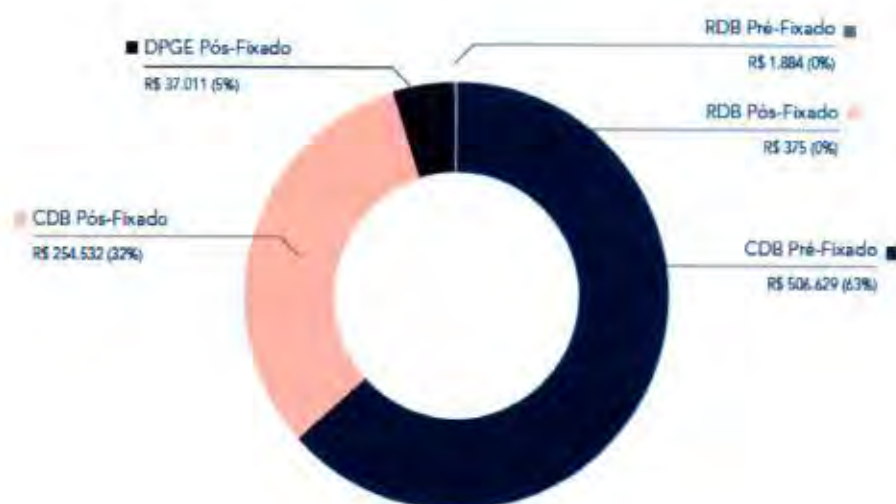


Gráfico II: depósito à prazo

Fonte: Banco Renner

PERDA



Gráfico III: perda líquida da carteira de crédito

Fonte: Banco Renner

Contexto

O certificado de depósito bancário (CDB) é um título que os bancos emitem para se capitalizar, ou seja, conseguir dinheiro para financiar suas atividades de crédito. Portanto, ao adquirir um CDB, o investidor está efetuando uma espécie de “empréstimo” para a instituição bancária em troca de uma rentabilidade diária. O principal risco do CDB é o de crédito, ou seja, de a instituição bancária “quebrar” e ficar sem recursos para pagar o valor aplicado ao investidor. Entretanto, esse tipo de aplicação é garantido pelo FGC (Fundo Garantidor de Crédito) até o limite de R\$ 250 mil.

O Bacen está em processo de flexibilização da política monetária, vêm cortando os juros (Taxa Selic) de forma gradual desde outubro do ano passado, quando o juro estava 14,25% a.a para o atual patamar de 7,50% a.a. Segundo o relatório Focus, a expectativa média dos profissionais do mercado financeiro para a Selic é de 7% para 2018. O atual cenário de investimentos ficou menos atrativo para a renda fixa, porém, existem algumas opções que ainda é interessante, por exemplo os CDBs.

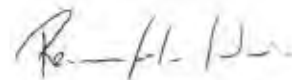
Devido a uma série de fatores, os juros no Brasil são excepcionalmente altos. Podemos destacar moratórias da dívida externa, insegurança jurídica e histórico nacional de inflação alta. Por esses motivos e outros mais, os investidores exigem taxas de juros mais altas para compensar o risco de se investir no Brasil.

Além disso, o nosso histórico de inflação alta, causada pelos elevados gastos do governo brasileiro principalmente, faz com que o Banco Central (BC) muitas vezes suba a taxa básica de juros da economia para combater a inflação. Isto porque, juros elevados “esfria” o nível de atividade econômica, o que na média reduz os aumentos de preços.

Entendemos que o Brasil vive um momento binário. Após pior recessão na sua história recente os fundamentos econômicos estão melhorando gradativamente. A inflação cedeu de forma surpreendente, as contas externas estão ótimas e a atividade está melhorando. Algumas reformas importantes aconteceram, por exemplo o teto dos gastos e a reforma trabalhista. Porém, entendemos que a reforma mais importante para o Brasil nesse momento é a da Previdência. Caso não ocorra, os investimentos não vão melhorar, a expectativa dos agentes econômicos vai piorar e o Brasil não vai crescer de forma sustentável.

Nesse cenário, sugerimos a aplicação no CDB à taxa pós fixada no valor máximo garantido pelo FGC de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pois nessa modalidade o RPPS terá um ganho acima do DI, sem o risco de crédito típico desse ativo. Certificados de depósitos Bancários apresentam características compatíveis com o perfil do RPPS, na relação risco retorno.

São Paulo, 04 de junho de 2018.



PaR Engenharia
financeira

DISCLAIMER

Este Relatório foi preparado pela PaR Engenharia Financeira para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro, esta é apenas também uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis. A PaR Engenharia Financeira não se responsabiliza pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.

As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como as disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com seu gerente, com o responsável pela distribuição ou em seu site na internet. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura, os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito.

Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.



Emissão de comprovantes

A33D201145586031012
20/06/2018 11:54:38

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2018 - AUTOATENDIMENTO - 11.54.29
4527604527 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: IPREM-POSSE

AGENCIA: 4527-6 CONTA: 130.113-6

=====

FINALIDADE: 28 APLICACAO PARA CLIENTE REMETENTE

REMETENTE : INSTITUTO DE P M - POS

BANCO: 654 - BANCO A.J. RENNER S.A.

AGENCIA: 0002-7 - AGENCIA PAULISTA

CONTA: 95.346-6

FAVORECIDO: INSTITUTO DE P M - POS

CPF/CNPJ: 10.625.602/0001-98

VALOR: R\$ 250.000,00

DEBITO EM: 20/06/2018

=====

DOCUMENTO: 062002

AUTENTICACAO SISBB: 7.2F0.BCF.44C.F22.7C7

Transação efetuada com sucesso por: JB579615 RONALDO CARLOS DE S.